



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

PARECER

Parecer nº 3/2020

Projeto de Lei Nº 1/2020

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Concede revisão geral anual para os vencimentos dos servidores municipais.

Relator: João Pedro Albuquerque de Azevedo

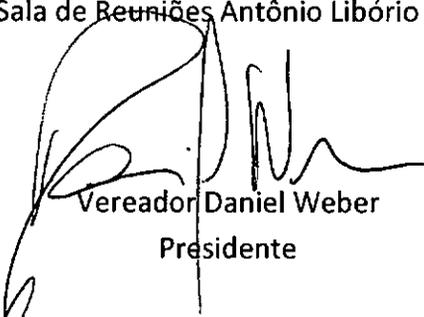
Relatório

- 1. A matéria em análise, de autoria de todos os Vereadores, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
- 2. Atendendo às normas regimentais de tramitação que disciplinam a matéria, o referido PL está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado parecer sobre aspectos de ordem coletiva.

Voto do Relator

- 3. Favorável ao Projeto de Lei sobre viés de interesse coletivo com a ressalva do aumento real, acima da inflação, destinado aos cargos em comissão, função gratificada e função de confiança.
- 4. Por tal razão, VOTA o Relator favorável ao Projeto de Lei.
- 5. Os demais Vereadores seguiram o voto do relator.

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 16 de janeiro de 2020.

  
Vereador Daniel Weber  
Presidente

  
Lucas Gabriel Lopes  
Vice Presidente

  
Vereador João Pedro Albuquerque de  
Azevedo  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS**

**Parecer nº 3/2020**

**Projeto de Lei Nº 1/2020**

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Concede revisão geral anual para os vencimentos dos servidores municipais.

**Relator:** Marcio Hoppen

**Relatório**

1. A matéria em análise, de autoria do Executivo Municipal, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Projeto de Lei está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

**Votos**

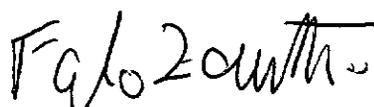
1. Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de Projeto de Lei.
2. Por tal razão, VOTA o Relator pela viabilidade do Projeto de Lei
3. Os demais Vereadores votaram de acordo com o relator.

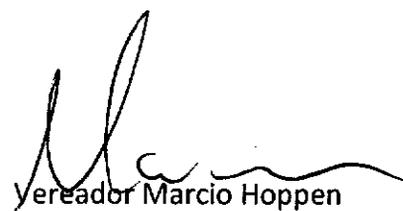
**Conclusão**

4. Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, pela **viabilidade do Projeto de Lei Nº 1/2020**, com a ressalva de que a execução das despesas fique condicionada ao cumprimento das normas fiscais.

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 16 de janeiro de 2020.

  
Vereadora Janete Ross de Oliveira  
Presidente

  
Vereador Fábio Zanetti  
Vice Presidente

  
Vereador Marcio Hoppen  
Secretário